

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. °05 Lavras do Sul. Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267 CEP 97390- 000

DECRETO N° 7.769 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.

Sávio Johnston Prestes, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

- Art. 1° Ficam aplicadas as medidas elencadas no Decreto Estadual 55.540 e suas posteriores alterações, no que se refere ao bandeiramento laranja no âmbito do Município de Lavras do Sul, tendo em vista a cogestão regional aprovada pelos prefeitos da Região 22.
- Art. 2° Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares ficam autorizados ao funcionamento até as 02:00h, sendo vedado o ingresso após a 01:00h e desde que cumpridos todos os protocolos de segurança sanitária.
- Art. 3° Os salões de festa poderão realizar eventos até a 00:00h, desde que cumpridos os protocolos de segurança sanitária.
- Art. 4° As quadras poliesportivas, ginásios e campos de esportes poderão funcionar normalmente até a 00:00h, respeitando o intervalo de 10min entre uma partida e outra sendo vedado o funcionamento dos bares e lanchonetes no interior dos recintos, respeitados os protocolos de segurança sanitária.
 - Art. 5° Ficam revogados os dispositivos em contrário ao presente Decreto.
 - Art. 6° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 23 de dezembro de 2020.

Sávio Johnston Preste

Prefeito

Registre-se e Publique-se